

PREF. MUN. DE BOM JARDIM DA SERRA- SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 16h30min. do dia 29 DE JANEIRO DE 2015, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº68, Centro, - Sala de Licitações, destinado à CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM RAMAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, conforme segue:

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR EM RAMAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO:

1.1- A presente licitação tipo menor preço por quilômetro rodado por linha, destina-se a receber proposta para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, para ano escolar de 2015, podendo ser renovado até o limite de 60 meses conforme disposição do art. 57, II da Lei 8666/93, conforme o itinerário especificado abaixo e no Anexo VIII

1.2 - O licitante vencedor da respectiva rota irá transportar os alunos das escolas do município de Bom Jardim da Serra;

1.3 - No caso de aumento de alunos a serem transportados, o licitante vencedor da determinada rota poderá suprir este aumento com outro veículo autorizado pela Contratante. No caso de desistência expressa de ambos, a Prefeitura convocará o licitante classificado em seguida para a execução de serviço;

1.4 - O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

1.5 - Cabe a SME determinar os pontos de cada linha;

1.6- As viagens terão horários fixados pela SME, compatíveis com os horários das escolas;

1.7 - Poderão existir alterações nas quantidades de alunos a serem transportadas, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

1.8- A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

1.9 - A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pela Polícia Rodoviária Estadual na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

## 2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 13horas às 18horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra- SC, sem ônus ou por e-mail [licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br).

## 3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail ([licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdaserra.sc.gov.br)), em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0197- R 210.

## 4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Execução, 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar para o ano de 2015.

4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2.015. A sua validade será até 31/12/2015 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmado(s) entre as partes, por quilometragem menores que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada e sofrer aditivo(s).

## 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será (ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao executado, à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

5.3 - Os valores a serem pagos por quilômetro rodado será de no MÁXIMO estabelecido no anexo VIII para Kombi, Van ou veículo de passeio Similar - Gasolina/Álcool/diesel ou outros veículos de menor capacidade/passeio, desde que compatível com a quantidade de alunos e

valores ora contratados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, desde que seja autorizado aumento pelo Prefeito Municipal com prévio estudo pela Secretaria Municipal da Fazenda.

#### 6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 1(um) ano , contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) da(s) Secretaria de Educação (59) 3.3.90.39.26.00.00.00.

7.2 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega até o término do quantitativo licitado.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, ou pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial;

8.2 Os proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar, qualquer proponente que tenha sido declarado (a) inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, N° 68, Centro, Bom Jardim da Serra/ SC, CEP 88.640-000, até às 16h30min. do dia 29/01/2015;

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

#### 12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

S r (a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N°06/2015

Abertura às 16h30min do dia 29 de janeiro de 2015

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa ou pessoa física e seu endereço completo, datilografada ou digitada em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e devidamente assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Deverá Integrar a Proposta:

a) O preço por quilômetro rodado, especificando a linha (nº do item) e o valor total da referida linha, sendo que o licitante poderá cotar em mais de uma linha, desde que apresente um veículo e um motorista para cada linha de transporte sob pena de desclassificação na linha.

b) Prazo de validade da proposta: mínimo um ano.

c) Condições de pagamento: até 10 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

d) Número do CNPJ/CPF carimbado ou impresso.

e) A lotação máxima do veículo.

13.3 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.4 Estar acompanhada:

13.4.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s); (modelo livre)

13.4.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; (anexo VII)

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr(a). Pregoeiro (a)

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 06/2015

Abertura às 16h30min dia 29 de janeiro de 2015

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, Nº68, Centro, Bom Jardim da Serra/ SC, CEP 88.640-000

### Documentação de Habilitação

#### 15. DA HABILITAÇÃO:

**Documentação Relativa à Habilitação, no caso de Pessoa Jurídica**, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

15.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios responsáveis pela empresa;

15.1.2 - CPF dos sócios responsáveis pela empresa;

15.1.3 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, constituição e demais alterações contratual;

15.1.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constituição de demais alterações;

15.1.5 - Procuração caso a empresa se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

15.1.6 - Declaração de que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições do presente edital;

15.1.7 - Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;

15.1.8 - Comprovação de inscrição no C.N.P.J.;

15.1.9 - Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.1.10 - Comprovante de Regularidade relativa a Fazenda Federal - (Certidão Negativa de Débitos);

15.1.11 - Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal - (Certidão Negativa de Débitos);

15.1.12 - Certidão Negativa de Débitos (CND), com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

15.1.13 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.14 - Cópia da Carteira de habilitação dos motoristas que irão transportar os estudantes;

15.1.15 - Relação dos veículos que irão prestar os serviços, no qual os mesmos deverão apresentar cópia da vistoria na Comissão de Avaliação das condições dos veículos (Pneus, Elétrica, Pintura, Bancos, Sinto de Segurança em todos os assentos, Vidros, Portas);

15.1.16 - Contrato de arrendamento do veículo, caso a Pessoa Jurídica arrende algum veículo registrado no cartório competente;

15.1.17 - Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos;

15.1.18 - Autorização para condução de Escolares, válida, emitida pelo CIRETRAN

**15.2. - Documentação Relativa à Habilitação, no caso de Pessoa Física**, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

15.2.1 - Cédula de Identidade;

15.2.2 - CPF;

15.2.3 – Procuração, caso a pessoa física se faça representar por pessoa legalmente credenciada, por ocasião da abertura dos envelopes;

15.2.4 - Declaração concordando com todas as cláusulas e condições do presente edital;

15.2.5 - Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

15.2.6 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual - (Certidão Negativa de Débitos);

15.2.7 - Comprovante de Regularidade relativa a Fazenda Federal - (Certidão Negativa de Débitos);

15.2.8 - Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal - (Certidão Negativa de Débitos);

15.2.10 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista;

15.2.11 - Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos em nome do Licitante;

15.2.12 - Autorização para condução de Escolares, válida, emitida pelo CIRETRAN em nome do proponente.

15.3 - Validade dos Documentos

15.3.1 - Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

15.3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por fotocópias devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado, sendo que os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando

a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 15.3.1, deste edital.

**NOTAS:**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente e rubricados pelo Licitante;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 15 (quinze) minutos antes da hora final definida para a entrega dos envelopes.
- Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.

**16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;



16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em conseqüência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## 17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por quilômetro;

17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## 18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

## 19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax ou e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, e anexo;

20.2 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

## 21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es) na sua totalidade ou fracionado conforme interesse da administração

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

## 23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

#### 25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Bom Jardim da Serra - SC, 14 de janeiro de 2015..

Edelvanio Nunes Topanoti

Prefeito Municipal

Anexo I

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO E SUPLETIVO.

Contrato n.º \_\_\_\_/2015

Processo n.º -/2015

PR 06/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68-Centro, Bom Jardim da Serra - SC - CEP 88.640-000, CNPJ 82.844.754/0001-92 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Edlvanio Nunes Topanoti, nesta cidade de Bom Jardim da Serra - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar nesta data, o presente contrato para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Supletivo pelo no ano de 2014, que se regerá pela Lei Federal das Licitações n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 23, Inc. II, letra "b", e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Médio, da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no ano de 2015, conforme a linha abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência do presente contrato será pelo período letivo do ano de 2015, podendo ser prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, observando o interesse público e o bom desempenho da Contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que obedecidas as obrigações legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

3.1- A Contratada, utilizará os seguintes veículos:

Espécie Tipo:

Combustível:

Marca/Modelo:

Ano Fabricação:

Ano Modelo:

Placa:

Chassis:

CLÁUSULA QUARTA: - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1- O valor total estimado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo:

o Linha -

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento dos serviços prestados será efetuado quinzenalmente, dentro do prazo de até 10 (dez) dias da data de apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1- Ao Contratado, total ou parcialmente, inadimplente, em caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução total ou parcial, será aplicada multa de 5% do valor do contrato, além de outras penalidades e as sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal das Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1- O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA:

8.1- A despesa correspondente do objeto deste contrato, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

(...)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1- I) DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE fica obrigada e responsável pelo acompanhamento na execução do contrato e pela fiscalização do transporte dos alunos.

#### 9.2- II) DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de Segunda a Sexta-feira, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

b) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH, bem como documentação do(s) veículo(s), Salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

c) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

g) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

h) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres:

"PROIBIDO FUMAR";

i) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

j) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra, devidamente identificado com o seguinte dizer "ESCOLAR".

l) A CONTRATADA deverá transportar apenas alunos com a Carteirinha de estudante emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



m) qualquer descumprimento do Item 12.2- II, estará sujeito a cancelamento contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1- Aplicam-se, subsidiariamente, a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 01/2014, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores e as disposições do Código Civil, no que couber.

10.2- A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou vistorias nos veículos, sempre que suscitar dúvidas quanto à qualidade ou segurança do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

11.1- O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial os artigos 21, § 2º, Inciso III; 22, Inciso II, § 2º e 23, Inciso II, letra "b",

Art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei N.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

12.- A Administração e a empresa Contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1- Fica feito o foro do município de São Joaquim - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jardim da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE: Edelvanio Nunes Topanoti

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: -----

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO Nº \_\_\_\_/2015

Nome da Empresa : \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que:

Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação;

Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira;

até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;

Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º.

Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO III

Carta de Credenciamento

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2015

O abaixo assinado, ..... carteira de identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr....., carteira de identidade RG n.º ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

Anexo IV

TERMO DE RENUNCIA

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Nº \_\_\_/2015

Nome da Empresa : \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei, que nas formas da Lei Federal 8666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de Habilitações preliminares do Processo Licitatório supra, RENUNCIANDO assim, expressamente o direito de interpor recurso administrativo para tal.

Mais, que por este documento autoriza a abertura de envelopes de propostas de preços dos Licitantes Habilitados, bem como para tal, dispensa os prazos de Lei.

Local: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....,e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação

Referente: Pregão \_\_\_/2015

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA  
COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão \_\_\_/2015

O signatário da presente, senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_